Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA, em caráter de EXTREMA URGÊNCIA** o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de um crédito suplementar, para a "Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Brasil Carinhoso". Recebemos orientação do Ministério da Educação que este recurso deverá ser usado até 31/08/2017, o que justifica o motivo da urgência.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Heliodora, 17 de Agosto de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.Sr.
Paulo Eduardo Silva Fernandes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliodora-MG

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, às seguintes dotações:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos Vinculados/Convênios Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Atividade:	2.116	Manut. e Desenv. da Educação Infantil-Brasil Carinhoso.
Nat. da Despesa:	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 6.000,00
	31.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 300,00
	31.91.13	Obrigações Patronais.....R$ 1.200,00
	33.90.30	Material de Consumo.....R$ 8.605,29
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00
		Total R$ 19.105,20

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, ficam anulados recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos Vinculados/Convênios Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Atividade:	2.116	Manut. e Desenv. da Educação Infantil-Brasil Carinhoso.
Nat. da Despesa	33.90.04	Contratação por Tempo Determinado.....R$ 19.105,29

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, em 17 de Agosto de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 145
Documento recebido no dia 17/08/17
às 15:58 horas.